



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fis. n.º 02 10  
Proc. 891/2007

Of. nº 2.331/2007

Mococa, 22 de novembro de 2007.

|                                |          |         |
|--------------------------------|----------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL<br>- MOCOCA - |          |         |
| PROTOCOLO                      |          |         |
| NUMERO                         | DATA     | RUBRICA |
| 2963                           | 23.11.07 |         |

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa.

Por meio do mencionado convênio a Prefeitura Municipal de Mococa repassará à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica, entre janeiro a junho de 2008, um montante total e máximo de R\$ 1.093.234,92 (um milhão noventa e três mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo, no máximo, R\$ 182.205,82 (cento e oitenta e dois mil duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), mensalmente, objetivando o atendimento médico e odontológico, inclusive com pessoal administrativo nos 04 (quatro) PSF – Programa de Saúde da Família instalados em Mococa, bem como para a realização de transporte de pacientes oriundos do Pronto Socorro Municipal e de todas as demais unidades de saúde do Município para hospitais de diversas cidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. n.º 03 / 40  
Proc. 891 / 2007

Trata-se, na realidade, de serviços que já vêm sendo prestados pela Prefeitura Municipal de Mococa há vários anos, seja de forma direta, seja na de contrato de prestação de serviços, por meio de empresas privadas, e que sempre funcionaram de maneira eficaz. Desde julho de 2006, estas atividades vêm sendo desenvolvidas pela própria Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, por meio de convênio celebrado com a Prefeitura de Mococa mediante prévia autorização de Leis Municipais.

Assim, com o presente convênio, a Prefeitura efetuará o repasse de verbas, na forma de subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia que, por ser entidade filantrópica, realiza os serviços de forma mais econômica sem que haja nenhum prejuízo quanto à sua qualidade. Traz, dessa feita, economia para o Município.

O convênio vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em janeiro e término em 30 de junho de 2008, podendo ser renovado mediante prévia autorização legal e respectivo termo de aditamento, sendo que as despesas dele oriundas serão transferidas na forma de subvenções sociais e correrão por conta de repasses provenientes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Indispensável, dessa feita, que o presente Projeto de Lei seja aprovado com a maior brevidade, a fim de que os serviços de saúde da rede pública municipal não sejam interrompidos ou paralisados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. n.º 04  
Proc. 891 / 2007

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de  
consideração e apreço.

Atenciosamente,

**APARECIDO ESPANHA**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**LUIZ BRAZ MARIANO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa**  
**MOCOCA-SP**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. n.º 05 *✓*  
Proc. 891 / 2007

*086/07*  
**PROJETO DE LEI Nº** de 21 de Novembro de 2007.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.*

**APARECIDO ESPANHA**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../07, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa.

Art. 2º - O mencionado convênio deverá ser composto dos seguintes termos:

I - A Prefeitura Municipal de Mococa repassará à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica, um montante total e máximo de R\$ 1.093.234,92 (um milhão noventa e três mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo, no máximo, R\$ 182.205,82 (cento e oitenta e dois mil duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), mensalmente, objetivando o atendimento médico e odontológico, inclusive com pessoal administrativo nos 04 (quatro) PSF – Programa de Saúde da Família instalados em Mococa, bem como para a realização de transporte de

*✓*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. n.º 06 LD  
Proc. 891 / 2007

pacientes oriundos do Pronto Socorro Municipal e de todas as demais unidades de saúde do Município para hospitais de diversas cidades.

II - O repasse das verbas mencionada no inciso I, se dará no mês subsequente aos serviços prestados, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, devendo, para efeito de empenho e liberação dos valores, ser apresentado o demonstrativo dos gastos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês pela conveniada à Prefeitura Municipal de Mococa.

III - A conveniada deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, em duas vias de igual teor, aos Departamentos de Saúde e Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

IV - O convênio vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 01 de janeiro de 2008 e término em 30 de junho de 2008, podendo ser renovado mediante prévia autorização legal e respectivo termo de aditamento.

V - As despesas oriundas do mencionado convênio serão transferidas na forma de subvenções sociais e correrão por conta de repasses provenientes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de subvenções sociais mediante repasses do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. n.º 07 12  
Proc. 891 / 2007

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

APARECIDO ESPANHA  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
Sala das Sessões 29/11/2007

Benedito José de Souza  
Vereador

em 1ª reunião

17 vot  
Favorável  
2 vot  
Adm

**APROVADO**  
Sala das Sessões 29/11/2007

Benedito José de Souza  
Vereador

em 2ª reunião

17 vot  
Favorável  
2 vot  
Adm



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

|          |     |      |
|----------|-----|------|
| Fls. n.º | 08  | 10   |
| Proc.    | 891 | 2007 |

**PROCESSO Nº.891/2007.**

**PROJETO DE LEI Nº. 086/2007.**

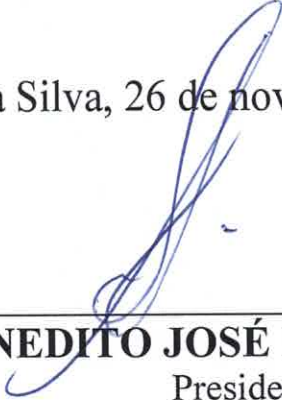
**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**DESPACHO**

Nos termos do art. 39, do Regimento Interno da  
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador

Alirio da Silva.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de novembro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**BENEDITO JOSÉ DE SOUZA**

Presidente





*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

|          |     |      |
|----------|-----|------|
| Fls. n.º | 09  | 10   |
| Proc.    | 891 | 2007 |

**RELATOR ESPECIAL**

**REFERÊNCIA**

:- Projeto de Lei nº.086/2007.

**INTERESSADO**

:- Prefeito Municipal

**ASSUNTO**

: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

**RELATOR ESPECIAL**

:-

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.





# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

## PROTOCOLO

| Número | Data     | Rubrica |
|--------|----------|---------|
| 2981   | 26/11/07 |         |

## DESPACHO

**APROVADO**

Sala das Sessões 26/11/2007

Benedito José de Souza  
Vereador

## EMENTA

Requer regime de urgência Especial para  
matéria que especifica.

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.085/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa.

2- Projeto de Lei nº.086/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

3- Projeto de Lei nº.087/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

4- Projeto de Lei Complementar nº.031/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a alienação, por doação, do imóvel que especifica.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de novembro de 2007.



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

## PROTOCOLO

| Número | Data     | Rubrica |
|--------|----------|---------|
| 2970   | 26/11/07 |         |

## DESPACHO

**APROVADO**

Sala das Sessões

José de Souza  
Vereador

## EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

## REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.085/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa.

2- Projeto de Lei nº.086/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

3- Projeto de Lei nº.087/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

4- Projeto de Lei Complementar nº.031/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a alienação, por doação, do imóvel que especifica.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de novembro de 2007.

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and a circular stamp on the right.]*





*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 12 10  
Proc. 891 / 2007

Ofício nº.1.137/2007-CM.

Mococa, 27 de novembro de 2007.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,**

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 26 de novembro último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.096/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.031/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo nº.097/2007, referente ao Projeto de Lei nº.075/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo nº.098/2007, referente ao Projeto de Lei nº.076/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 4- Autógrafo nº.099/2007, referente ao Projeto de Lei nº.077/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 5- Autógrafo nº.100/2007, referente ao Projeto de Lei nº.078/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 6- Autógrafo nº.101/2007, referente ao Projeto de Lei nº.079/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 7- Autógrafo nº.102/2007, referente ao Projeto de Lei nº.085/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 8- Autógrafo nº.103/2007, referente ao Projeto de Lei nº.086/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 9- Autógrafo nº.104/2007, referente ao Projeto de Lei nº.087/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

  
**LUÍZ BRAZ MARIANO**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**APARECIDO ESPANHA**  
Prefeitura Municipal  
Mococa



# *Câmara Municipal de Mococa*

## *Estado de São Paulo*

III

### AUTÓGRAFO N.º 103 DE 2007.

Projeto de Lei n.º 086/2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa.

Art. 2º - O mencionado convênio deverá ser composto dos seguintes termos:

I - A Prefeitura Municipal de Mococa repassará à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica, um montante total e máximo de R\$ 1.093.234,92 (um milhão noventa e três mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo, no máximo, R\$ 182.205,82 (cento e oitenta e dois mil duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), mensalmente, objetivando o atendimento médico e odontológico, inclusive com pessoal administrativo nos 04 (quatro) PSF – Programa de Saúde da Família instalados em Mococa, bem como para a realização de transporte de





*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*  
III

Fls. n.º 14 10  
Proc. 891 12002

**AUTÓGRAFO N.º. 103 DE 2007.**  
**Projeto de Lei n.º.086/2007.**

pacientes oriundos do Pronto Socorro Municipal e de todas as demais unidades de saúde do Município para hospitais de diversas cidades.

II - O repasse das verbas mencionada no inciso I, se dará no mês subsequente aos serviços prestados, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, devendo, para efeito de empenho e liberação dos valores, ser apresentado o demonstrativo dos gastos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês pela conveniada à Prefeitura Municipal de Mococa.

III - A conveniada deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, em duas vias de igual teor, aos Departamentos de Saúde e Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

IV - O convênio vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 01 de janeiro de 2008 e término em 30 de junho de 2008, podendo ser renovado mediante prévia autorização legal e respectivo termo de aditamento.

V - As despesas oriundas do mencionado convênio serão transferidas na forma de subvenções sociais e correrão por conta de repasses provenientes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de subvenções sociais mediante repasses do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*  
III

Fls. n.º 15 10  
Proc. 891 / 2007

**AUTÓGRAFO N.º. 103 DE 2007.**  
Projeto de Lei n.º.086/2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de novembro de 2007.

  
**LUIZ BRAZ MARIANO**  
Presidente

  
**BENEDITO JOSÉ DE SOUZA**  
Vice-Presidente

  
**RONALDO CORRAINI**  
1º. Secretário